



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 493/72

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Têrmo de Convênio com a Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Têrmo de Convênio com a Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná, para a implantação de um MINI-CAMPUS AVANÇADO no Município de Coronel Vivida.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
10 de abril de 1.972.

PUBLIQUE-SE:

Francisco José Gugik
FRANCISCO JOSE GUGIK
Secretário.

Angelo Mezzomo
ANGELO MEZZOMO
Prefeito Municipal